



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.034/2018  
PROCESSO Nº 058293/2016-00**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá a licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 15 de MARÇO de 2018.**

**HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 925162**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fardamentos a serem utilizados pelos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

**1.2.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III.** Minuta do Contrato
- ANEXO IV.** Modelo de proposta

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.4.** As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada órgão.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, combinado com o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2.** Os valores estimados desta licitação são aqueles constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**3.1.1.** Nos itens desta contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

**3.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

**3.5.1.** Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

**3.5.2.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**3.5.3.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

**3.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.5.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.5.6.** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**3.6.** As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total do item ou de lote/grupo (se for o caso), a marca/modelo ofertados**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

**5.2.1.** Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no item ou no lote/grupo (se for o caso)**.

**5.3.** A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

**5.4.** Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.5.** Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

**5.6.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

**5.8.** As propostas terão validade mínima de **60 dias**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3.** Os lances serão ofertados pelo **preço unitário de cada item** ou, se houve algum lote/grupo, **pelo preço global dos itens que integram o lote/grupo**.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total por item ou, se houver algum lote/grupo, pelo preço global dos itens que integram o lote/grupo**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

**8.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

**8.1.3.** Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

**8.2.** Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta online ao SICAF, a ser constatado o que segue:

**9.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**9.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

**9.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**9.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

**9.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

**9.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

**9.2.1.1.** o atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

**9.2.2. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.**

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

**9.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

**9.3.2.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

**9.4** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

**9.5.** No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

**9.5.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.5.2.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.6.** A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.7.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**9.8.** Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

**9.9.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.1.** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**9.9.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**9.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.9** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.10.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**9.11.** Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

**9.12.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

**9.13.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou protocolada no endereço e horário constantes no **subitem 17.1**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 17.1** do edital.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Na fase de homologação, será aberto o **prazo mínimo de 24 horas**, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

**11.2.** O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**11.3.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no **subitem 11.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**11.4.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 14 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**11.5.** O sistema gerará uma ata complementar, que conterá a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 12. DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Após homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I – serão registrados os preços e quantitativos do licitante vencedor;
- II – será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme termos constantes da ata complementar da sessão pública;
- III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**12.1.1.** O registro de preços a que se refere o inciso II do subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços.

**12.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será(o) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços – **Anexo II** do edital, no prazo de até **5 dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

**12.2.1.** Para assinatura da ata de registro de preços, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) apresentar procuração do representante legal da empresa e/ou contrato social e documento de identidade, devidamente autenticados. Será exigida, ainda, a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.2.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

**12.2.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.2.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**12.2.5.** A ata de registro de preços terá a validade de até **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, incluído eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.2.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na forma estipulada na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**12.3.1.** Será realizada pesquisa de mercado, a cada 6 meses, a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.

**12.3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEMAD convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEMAD poderá:

**12.3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, a SEMAD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

**12.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho da SEMAD, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**12.4.3.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a SEMAD poderá convocar os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta vencedora para assinatura da ata de registro de preços.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo III** do edital.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**13.3.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4.** O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**15.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**15.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**15.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**15.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**15.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**15.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**15.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**17.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

**LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA**

Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA\***

a) **OBJETO:**

Registro de Preços para a aquisição de fardamento a ser distribuído aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

b) **JUSTIFICATIVA:**

O fardamento é uma exigência da instituição para a devida identificação do trabalhador em suas atividades de visita domiciliar com garantias de maior segurança ao mesmo e a toda população.

A aquisição de fardamento é realizada por solicitação com periodicidade anual, tendo em vista que é necessário a reposição desse material devido ao desgaste por uso diário.

O tipo de fardamento requerido propõe garantir ao profissional conforto no desempenho de suas atividades, além de ser de um modelo reforçado em sua confecção, garantindo maior durabilidade na utilização do mesmo.

O novo modelo incorpora novas possibilidades de utilização das alças, podendo ter flexibilidade na forma de transporte do material, visando proporcionar maior segurança e conforto na utilização da bolsa, para que a mesma seja conduzida pelo técnico da maneira que ele achar mais confortável a sua postura.

O modelo solicitado tem por objetivo a maior adequação anatômica, para melhor distribuição da carga ao corpo, reduzindo a possibilidade de lesões osteo musculares tão frequentes à atividade de visita domiciliar de rotina.

Os Jalecos são utilizados como equipamentos de Proteção Individual – EPI a ser utilizado pelos funcionários em atividade de imunização extramuro, na Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológico, bem como em atividades de investigação epidemiológicas em serviços de saúde (Hospitais, UBS e UPAS), ações de coleta de água em escolas, hospitais, creches, unidades de saúde, restaurantes, dentre outros.

Os coletes são utilizados para identificação dos funcionários em atividade de campo de visita de áreas ambientais, áreas de desastres, locais de possível contaminação, onde na maioria das vezes necessita portar equipamentos de pequeno porte tais como GPS,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máquinas fotográficas, trenas, bloco de anotações, canetas e lápis e ter as mãos livres para fazer anotações.

Fardamento completo para os Agentes de Saúde, do programa Saúde da Família, que atuam nas unidades de Atenção Básica no município de Natal. Bem como os Jalecos para serem utilizados pelos profissionais, médicos, enfermeiros dentro das unidades de saúde no ano de 2017.

c) **MEMORIAL DESCRITIVO:**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Esses elementos estão descritos abaixo:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Jaleco masculino</b> com gola tipo tradicional abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "CIEVS", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
2	<b>Jaleco feminino acinturado</b> com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (09) embutidos, sendo 05 na abertura frontal, 02 nas mangas 01 em cada lado, 02 botões presos no cinto da parte posterior do jaleco, cor branca com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, com bordado, "SVE" no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
3	<b>Jaleco</b> com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (09) embutidos, sendo 05 na abertura frontal, 02 nas mangas, 01 em cada lado, 02 presos no cinto da parte posterior do jaleco, COR BRANCA, com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, com o bordado: "VIGILÂNCIA AMBIENTAL/NATAL", BORDADA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, TECIDO OXFORD, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
4	<b>Jaleco FEMININO</b> com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
5	<b>Jaleco masculino</b> com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	<b>Jaleco Longo Unissex</b> em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 03 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
7	<b>Jaleco Manga Longa:</b> em tecido microfibra Oxford. Composição: 100% poliéster, manga longa, modelo longo, gola blazer, botão na manga, acinturado. Com dois bolsos laterais e bolso superior. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
8	<b>Bata para laboratório</b> em microfibra na cor azul-claro, com 03 bolsos, abotoamento frontal, mangas longas, golas esportes, logotipo da prefeitura e da copa bordado no bolso direito e as siglas SMS e CCZ na manga esquerda, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
9	<b>Bata em microfibra</b> , na cor branca, com manga curta, bolsos e logotipo da SMS e CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
10	<b>Bata para laboratório</b> em microfibra na cor branca, com 03 bolsos, abotoamento frontal, mangas longas, golas esportes, logotipo da PREFEITURA bordado no bolso e as siglas CCZ na manga direita e SMS na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
11	<b>Camisa polo</b> em algodão do tipo MALHA CONFORT, cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da prefeitura bordada e no bolso frontal, logomarca do SVE. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
12	<b>Camisa polo</b> em algodão do tipo MALHA CONFORT, cor azul-marinho, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da VIGILÂNCIA AMBIENTAL e na manga direita com logomarca da PREFEITURA, as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas, bordado em amarelo-ouro, em arco, o nome da VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR reforço de costura nos ombros;(conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
13	<b>Camisa polo, 100% algodão</b> , na cor branca ou verde claro, sigla do SVS bordado. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
14	<b>Boné bico de pato</b> na cor Azul Marinho em tecido poliéster, com forro em polipropileno. Com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS e VISAMT, nas laterais, na cor amarelo-ouro. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
15	<b>Boné bico de pato na cor branca</b> , c/ com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS e SVS na cor verde, com passadeira plástica. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200
16	<b>Colete multiúso</b> , na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, sendo 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 05 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado "Vigilância Ambiental – Natal" na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
17	<b>Camisa polo em malha Piquet</b> , cor azul-claro, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, composição 67%, poliéster 33%, algodão fio 18%. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	500
18	<b>Camisa tipo moletom</b> , em algodão TIPO 30 FIOS, na cor Azul índigo, mangas longas, com punho e gola polo, bolso chapado do lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, reforço de costura nos ombros; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000
19	<b>Camisa polo</b> em algodão TIPO 30 FIOS, cor azul-claro, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, reforço de costura nos ombros; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000
20	<b>Calça em poli brim</b> (67% de poliéster e 33% de algodão) na cor azul-escuro, meio elástico, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No cós, passadeira para cinto, reforço de costura entre pernas e no joelho, etiqueta bordada, do Município na perna direita, (modelo em anexo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000
21	<b>Calça jeans</b> , na cor azul-marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	2.000
22	<b>CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO</b> : Chapéu fabricado em tecido brim, forrado com TNT, estampa em silk-screen, botão de metal, ilhós metal com cordão, cordão e pingente. NA COR BRANCA. Com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS, nas laterais, na cor azul.	Unid.	4.000
23	<b>Bolsa de lona modelo mochila</b> costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor cáqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme modelo).	Unid.	2.000
24	<b>Cinto</b> de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	Unid.	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE IV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
25	<b>Macacão de brim</b> sol a sol 100% algodão, cor AZUL MARINHO, mangas longas com logotipo SMS/CCZ/CONTROLE DA RAIVA. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
26	<b>Conjunto completo</b> (calça, bata de manga comprida e boné com protetor de pescoço impermeabilizado para aplicação de inseticidas), para trabalho de borrifamento na cor caqui. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
27	<b>Macacão de brim</b> sol a sol 100% algodão, cor branca, mangas longas, com logotipo SMS/CCZ/CONTROLE DA RAIVA. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
LOTE V			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
28	<b>Camisa polo</b> em algodão, TIPO 30 FIOS, cor azul índigo, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA ;(conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100
29	<b>Camisa tipo moletom</b> , em algodão, TIPO 30 FIOS, na cor azul índigo, mangas longas, com gola polo, bolso chapado do lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA; (conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	7.000
30	<b>Camisa polo</b> em algodão, cor azul-claro, TIPO 30 FIOS, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA; (conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	7.000
31	<b>Calça em poli brim</b> (67% de poliéster e 33% de algodão) na cor azul-escuro, meio elástico, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No cós, passadeira para cinto, reforço de costura entre pernas e no joelho, etiqueta bordada, do Município na perna direita, (modelo em anexo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000
32	<b>Bolsa de lona</b> modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor cáqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com	Unid.	2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme modelo).		
LOTE VI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
33	<b>Camiseta manga curta</b> malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m <sup>2</sup> , cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	70.000
34	<b>Camiseta manga curta</b> malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m <sup>2</sup> , colorida (4x4 cores), gola careca ou gola de viés, com reforço, impressões personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	50.000
35	<b>Camiseta manga regata</b> nadador malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m <sup>2</sup> , cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo entrega do serviço conforme demanda com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	20.000

Os lotes foram estabelecidos seguindo os critérios da Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

- Lote I: engloba os materiais de fardamento que atendem aos diversos setores (Unidades Saúde, Hospital e Maternidades) da SMS;
- Lote II: composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico da Vigilância em Saúde (VISAMT, SVE e SVS);
- Lote III: composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico dos técnicos que atuam no setor do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ);
- Lote IV: composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico dos técnicos que atuam no núcleo de Manejo Animal do Centro de Controle de Zoonoses;
- Lote V: composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico dos técnicos que atuam como Agentes de Saúde no Programa Saúde da Família;
- Lote VI: engloba os materiais de fardamento que atendem aos diversos eventos promovidos pela SMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os fardamentos deverão ser entregues em uma única parcela, de acordo com o pedido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo a critério do órgão requisitante.

Os materiais deverão ser entregues embalados individualmente, acondicionados em caixas se paradas por tamanho e a embalagem geral do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento, a originalidade e a garantia dos produtos.

A entrega deverá ser exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, situado na rua Marcílio Dias, nº 180, Igapó, Natal/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar os quantitativos especificados no MEMORIAL DESCRITIVO, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

#### **5. PROPOSTA**

A proposta que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, por lote, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

A descrição do material, deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total por lotes, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Deverá ser encaminhada AMOSTRA dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação no sistema COMPRASNET, aos cuidados do Pregoeiro no local indicado no Edital. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra que não for aprovada pela comissão técnica constituída por no mínimo 3 (três) integrantes designados pela SMS, terá sua proposta desclassificada.

A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS para inspeção.

A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos, desenhos do(s) material(is), ou certificado do fabricante do tecido e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

A(s) amostra(s) serão apresentadas após a fase de lances e exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

A Comissão de análise de amostra poderá realizar diligências e também solicitar documentos para comprovar que os materiais utilizados na confecção dos fardamentos correspondem ao solicitado.

#### **6.1. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

A amostra entregue pelo licitante vencedor que for aprovada, não será devolvida ao fornecedor e passará a ser parte integrante da Ata de Registro de Preço para efeito comparativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7. GARANTIA:**

Os produtos que não atenderem as especificações estabelecidas no memorial descritivo ou em desacordo com a amostra aprovada para o respectivo material, não será considerado entregue e deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogável, sob pena de aplicação das penalidades constantes da legislação de licitações e contratos administrativos.

## **8. HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na legislação, tem-se da qualificação técnica do proponente:

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo Órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, em conta-corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar (se for o caso), juntamente com o documento de cobrança, atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, neste Edital, quando da habilitação.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Não haverá reajustes dos preços propostos.

Não haverá atualizações e nem compensação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

Executar a entrega do material deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Entregar em tempo hábil o material solicitado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN.

## **11. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Acompanhar e fiscalizar da entrega dos materiais objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro do ano em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

O valor pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato proposto pela CONTRATADA.

### **14. SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o licitante ou a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

Os tamanhos (medidas) serão especificados de acordo com a grade numeraria a ser fornecida ao adjudicatário.

A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 90 dias contra defeito de fabricação e matéria prima utilizada;

A aprovação da proposta está condicionada a apresentação da amostra dos objetos a serem licitados a uma comissão específica constituída pela SMS, para a análise dos produtos apresentados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que serão contados a partir do dia seguinte do recebimento da amostra, e se o prazo final for em dia não útil, será considerado como prazo limite, o primeiro dia útil subsequente;

Os produtos e objetos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas e, coletivamente em caixas de papelão, a serem entregues pelas empresas vencedoras no endereço indicado para a entrega do material.

As empresas vencedoras deverão fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo.

A CONTRATADA fornecerá todo o material necessário para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

Natal/RN, janeiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Juliana Bruna de Araújo**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Ana Paula Queiroz da Silva**

Diretora do Departamento de Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

### **MODELOS DAS APLICAÇÕES DO FARDAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM: 01 LOTE I:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



# CIEVS

## NATAL - RN

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **MODELO REFERENTE AO ITEM: 02 DO LOTE I E AO ITEM 01 DO LOTE II:**

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 03 DO LOTE I:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



**Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 04 E 05 DO LOTE I:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO REFERENTE AOS ITENS 08, 09 E 10 DO LOTE I:

ALTURA = 2,5cm  
LARGURA = 6cm

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm

**SMS**



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

**CCZ**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 02 DO LOTE II:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO REFERENTE AOS ITENS 03 E 05 DO LOTE II:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 04 DO LOTE II

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm

ALTURA = 2,5cm  
LARGURA = 6cm



**SMS**

**VISAMT**

PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 6 DO LOTE II: COLETE

ESTE MODELO SERÁ BORDADO  
NO LADO ESQUERDO DO  
COLETE 12 cm por 5 cm

ESTE MODELO  
SERÁ INSERIDO  
NAS COSTAS DO  
COLETE: 25cm de  
largura x 13cm de  
altura



Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador

**Vigilância em Saúde Ambiental/  
e do Trabalhador**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE III:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm

ALTURA = 2,5cm  
LARGURA = 6cm

**CCZ**



P R E F E I T U R A   D O  
**N A T A L**  
A   N O S S A   C I D A D E

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO REFERENTE AO ITEM 04 DO LOTE III  
E AO ITEM 04 DO LOTE V:

BORDADO NA PERNA DIREITA,  
NA ALTURA DA COXA.

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



P R E F E I T U R A   D O  
**N A T A L**  
A   N O S S A   C I D A D E

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 06 DO LOTE III:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm

ALTURA = 2,5cm  
LARGURA = 6cm



# SMS

P R E F E I T U R A   D O  
**N A T A L**  
A   N O S S A   C I D A D E

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AO ITEM 07, DO LOTE III E AO ITEM 05 DO LOTE V:

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



P R E F E I T U R A   D O  
**N A T A L**  
A   N O S S A   C I D A D E

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AOS ITENS: 01 E 03 DO LOTE IV

ALTURA = 9cm  
LARGURA = 8cm



P R E F E I T U R A   D O  
**N A T A L**  
A   N O S S A   C I D A D E

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)  
**NÚCLEO DE MANEJO ANIMAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO REFERENTE AOS ITENS 01, 02 E 03 LOTE V:

Este slogan  
será inserido  
na manga  
esquerda

Este slogan será  
inserido no bolso  
chapado

ALTURA = 9cm  
LARGURA =  
8cm



Saúde da Família  
Agente Comunitário  
de Saúde



PREFEITURA DO  
**NATAL**  
A NOSSA CIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N°** \_\_\_\_\_ – SEMAD –SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°** \_\_\_\_\_/2017

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2017, publicada no DOM do dia \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_, do processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal n° 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares n°s: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal n° 6.025/2009 e Decreto Municipal n° 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de \_\_\_\_\_ para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: \_\_\_\_\_.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
  - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
  - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
  - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
  - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
  - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº /2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº \_\_\_\_\_.

**11.2.** em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

**11.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**11.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**11.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**11.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº \_\_\_\_\_ /2017-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/ empresa.

Nome \_\_\_\_\_ p/ empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
EMPRESA \_\_\_\_\_ E A

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.\_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente avença consiste na aquisição de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares (Negatoscópio e Oftalmoscópio Direto), para suprir a demanda no atendimento clínico ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Contrato terá vigência de/até \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- II – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VII – Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII – Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução do objeto deste contrato;
- IX – Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.
- XII – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 – Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

5.1 – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I – verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;

III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

6.1 – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na \_\_\_\_\_, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 – O prazo estabelecido para a entrega/fornecimento dos bens por parte da contratada será de/até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o recebimento da Nota de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 – O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 – Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 – Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 – Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**9.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**9.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**9.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**9.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

**9.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**9.8.** O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Atividade/Projeto \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Anexo: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

**12.2** – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**12.3** – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5** – A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**12.6** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.7** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.8** – A sanção estabelecida na alínea “d” do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2** – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

**13.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5** – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

**15.1** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
(em papel timbrado da proponente) <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__ - __</b>	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade e órgão expedidor do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
<b>Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</b>	
<b>Observações:</b>	

Local: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO DA PROPOSTA**

(Orçamento detalhado com base na pesquisa mercadológica realizada)

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Jaleco masculino com gola tipo tradicional abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "CIEVS", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	60,45	6.045,00
2	Jaleco feminino acinturado com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (09) embutidos, sendo 05 na abertura frontal, 02 nas mangas 01 em cada lado, 02 botões presos no cinto da parte posterior do jaleco, cor branca com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, com bordado, "SVE" no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	62,83	6.282,50
3	Jaleco com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (09) embutidos, sendo 05 na abertura frontal, 02 nas mangas, 01 em cada lado, 02 presos no cinto da parte posterior do jaleco, COR BRANCA, com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, com o bordado: "VIGILÂNCIA AMBIENTAL/NATAL", BORDADA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, TECIDO OXFORD, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	62,53	6.252,50
4	Jaleco FEMININO com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	62,33	6.232,50
5	Jaleco masculino com gola tipo tradicional, abotoamento frontal com botões brancos (05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados (03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado "VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL", bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido oxford. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	60,28	6.027,50
6	Jaleco Longo Unisex em tecido microfibra de gabardine; gola tradicional; manga longa; 03 bolsos frontais; cinta nas costas; cor branca; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200	110,67	22.133,20
7	Jaleco Manga Longa: em tecido microfibra Oxford. Composição: 100% poliéster, manga longa, modelo longo, gola blazer, botão na manga, acinturado. Com dois bolsos laterais e bolso superior. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	66,45	6.645,00
8	Bata para laboratório em microfibra na cor azul claro, com 03 bolsos, abotoamento frontal, mangas longas, golas esportes, logotipo da prefeitura e da copa bordado no bolso direito e as siglas SMS e CCZ na manga esquerda, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor	Unid.	200	62,45	12.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	solicitante.				
9	Bata em micro fibra, na cor branca, com manga curta, bolsos e logotipo da SMS e CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200	62,45	12.490,00
10	Bata para laboratório em microfibras na cor branca, com 03 bolsos, abotoamento frontal, mangas longas, golas esportes, logotipo da PREFEITURA bordado no bolso e as siglas CCZ na manga direita e SMS na manga esquerda. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200	62,45	12.490,00
Valor Total do Lote					97.088,20
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Camisa pólo em algodão do tipo MALHA CONFORT, cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da prefeitura bordada e no bolso frontal, logomarca do SVE. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	51,05	5.105,00
12	Camisa pólo em algodão do tipo MALHA CONFORT, cor azul marinho, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da VIGILÂNCIA AMBIENTAL e na manga direita com logomarca da PREFEITURA, as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordado em amarelo ouro, em arco, o nome da VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR reforço de costura nos ombros;(conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	53,70	5.370,00
13	Camisa pólo, 100% algodão, na cor branca ou verde claro, sigla do SVS bordado. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200	47,67	9.533,20
14	Boné bico de pato na cor Azul Marinho em tecido poliéster, com forro em polipropileno. Com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS e VISAMT, nas laterais, na cor amarelo ouro. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	23,17	2.316,60
15	Boné bico de pato na cor branca, c/ com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS e SVS na cor verde, com passadeira plástica. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	200	22,33	4.466,60
16	Colete multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, sendo 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 05 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado "Vigilância Ambiental - Natal" na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	156,75	15.675,00
Valor Total do Lote					42.466,40
LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				(R\$)	
17	Camisa polo em malha piquet, cor azul claro, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, composição 67%, poliéster 33%, algodão fio 18%. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	500	50,13	25.062,50
18	Camisa tipo moletom, em algodão TIPO 30 FIOS, na cor Azul índigo, mangas longas, com punho e gola polo, bolso chapado do lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, reforço de costura nos ombros; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000	50,84	203.348,00
19	Camisa pólo em algodão TIPO 30 FIOS, cor azul claro, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e com a sigla do CCZ bordado, reforço de costura nos ombros; Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000	50,30	201.200,00
20	Calça em poli brim (67% de poliéster e 33% de algodão) na cor azul escuro, meio elástico, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No cóis, passadeira para cinto, reforço de costura entre pernas e no joelho, etiqueta bordada, do Município na perna direita, (modelo em anexo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000	52,78	211.120,00
21	Calça jeans, na cor azul marinho, com 04 bolsos, passadeira para cinto, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	2.000	70,46	140.920,00
22	CHAPEU MODELO AUSTRALIANO: Chapéu fabricado em tecido brim, forrado com TNT, estampa em silk-screen, botão de metal, ilhós metal com cordão, cordão e pingente. NA COR BRANCA. Com logotipo da PREFEITURA, legenda SMS, nas laterais, na cor azul.	Unid.	4.000	33,76	135.020,00
23	Bolsa de lona modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor cáqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme modelo).	Unid.	2.000	173,65	347.300,00
24	Cinto de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	Unid.	2.000	29,48	58.950,00
Valor Total do Lote					1.322.920,50
<b>LOTE IV</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Macacão de brim sol a sol 100% algodão, cor AZUL MARINHO, mangas longas com logotipo SMS/CCZ/CONTROLE DA RAIVA. Tamanhos de acordo	Unid.	100	169,23	16.922,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	com a necessidade do setor solicitante.				
26	Conjunto completo (calça, bata de manga comprida e boné com protetor de pescoço impermeabilizado para aplicação de inseticidas), para trabalho de borrifação na cor caqui. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	255,67	25.566,60
27	macacão de brim sol a sol 100% algodão, cor branca, mangas longas, com logotipo SMS/CCZ/CONTROLE DA RAIVA. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	168,98	16.897,50
Valor Total do Lote					59.386,60
<b>LOTE V</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	Camisa pólo em algodão, TIPO 30 FIOS, cor azul índigo, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA ; (conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	100	45,17	4.516,60
29	Camisa tipo moletom, em algodão, TIPO 30 FIOS, na cor azul indigo, mangas longas, com gola polo, bolso chapado do lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA; (conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	7.000	53,37	373.562,00
30	Camisa pólo em algodão, cor azul claro, TIPO 30 FIOS, com bolso chapado no lado esquerdo com logomarca da PREFEITURA e o símbolo do AGENTE DE SAÚDE bordada, na manga esquerda o slogan da SAÚDE DA FAMÍLIA; (conforme modelo). Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	7.000	45,00	315.000,00
31	Calça em poli brim (67% de poliéster e 33% de algodão) na cor azul escuro , meio elástico, com 04 bolsos, sendo dois deles na lateral das pernas. No cós, passadeira para cinto, reforço de costura entre pernas e no joelho, etiqueta bordada , do Município na perna direita, (modelo em anexo) . Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Unid.	4.000	59,93	239.700,00
32	Bolsa de lona modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impermeável, na cor cáqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 50cm de altura por 35cm de largura com fundo de 12cm de fundo, 2ª divisão medindo 42cm de altura por 30cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30cm altura por 20cm largura por 04cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 16cm altura por 15cm de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto em aço, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, com 02 alças de lona alcochoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas cada, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem, podendo ser removida, através de presilha em aço, passadeira de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira-color e de mão, logomarca da PREFEITURA (conforme modelo).	Unid.	2.000	178,00	355.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor Total do Lote					1.288.770,60
LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor branca, gola careca ou gola de viés, com reforço , impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	70.000	22,48	1.573.250,00
34	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m2, colorida (4x4 cores), gola careca ou gola de viés, com reforço , impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	50.000	23,83	1.191.250,00
35	Camiseta manga regata nadador malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor a ser definida (colorida) gola careca ou gola v, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido ou estampa total de acordo entrega do serviço conforme demanda com a necessidade de cada evento, sendo frente 4 cores, costa 4 cores. tamanhos pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.	Unid.	20.000	21,60	432.000,00
Valor Total do Lote					3.196.500,00
TOTAL GERAL DOS LOTES					6.007.132,30

(Orçamento detalhado com base na pesquisa mercadológica realizada)

Local: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura